

INTERESSADO: Instituto Porteirense		
EMENTA: Credencia o Instituto Porteirense, Inep/Censo Escolar nº 23259574, Instituição sediada no município de Porteiras, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2025, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
PROCESSO Nº 02622082/2021	PARECER Nº 262/2023	APROVADO EM: 3.5.2023

I – RELATÓRIO

Ana Maria Vidal dos Santos Marculino, diretora do Instituto Porteirense, Instituição sediada no município de Camocim, por meio do Processo nº 02622082/2021, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Essa Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Antônio Tavares Bezerra, nº 107, Bairro Centro, CEP: 63.270-000, no município de Porteiras, tem Inep/Censo Escolar nº 23259574, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.856.913/0001-00.

A Professora Ana Maria Vidal dos Santos Marculino, com o curso de Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 763, e com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29437, responde pela direção desse Instituto, e Maria Edvalda Tavares de Lavor, Registro nº 11072, é a secretária escolar.

O corpo docente dessa Instituição é composto por 07 (sete) professores habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e contempla as novas diretrizes para a educação básica, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O Regimento Escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

Documentação inserida no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp)/CEE:

- Solicitação do Instituto Porteirense;
- Cadastro Nacional da Pessoa Física (CNPJ);

Cont. do Par. Nº 262/2023

- c) Habilitação da diretora e da secretária;
- d) Material mobiliário;
- e) Projeto Pedagógico;
- f) Documentação do corpo docente acompanhado das devidas habilitações;
- g) Fotografias das principais dependências do Instituto;
- h) Regimento Escolar atualizado e acompanhado da Ata de aprovação;
- i) 1º Aditivo ao Contrato Social.

O Relatório de Visita aponta: 26 alunos de ensino fundamental; cinco alunos de educação infantil; um diretor; um vice-diretor; um agente administrativo; um auxiliar de secretaria e um zelador. Ambientes: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, dentre outros.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho baseia-se na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas oriundas deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o vota da Relatora é favorável ao credenciamento do Instituto Porteirense, Inep/Censo Escolar nº 23259574, Instituição sediada no município de Porteiras, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do Regimento Escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de maio de 2023.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE